

EDITAL Nº 09/2017 – PROGRAMA DE TUTORIA PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA DE MORADORES DA CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO – CEU/UnB

O Decanato de Assuntos Comunitários da Universidade de Brasília (UnB), em parceria com o Decanato de Ensino de Graduação, torna público o presente Edital, que regulamenta as normas para a concessão de Bolsa de Tutoria para o Esporte Comunitário, destinada a incentivar a participação de estudantes dos cursos de licenciatura e bacharelado em Educação Física, com o objetivo de proporcionar aos estudantes assistidos pelo benefício de moradia estudantil na Casa do Estudante Universitário – CEU / UnB, práticas esportivas e de lazer em condições seguras com foco na manutenção e promoção da saúde e qualidade de vida.

1 FINALIDADE

1.1 A Bolsa de Tutoria para o Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida de Moradores da Casa do Estudante Universitário – CEU, pretende mobilizar estudantes de Educação Física para que ofereçam, sob a supervisão direta da Diretoria de Esporte e Lazer/DAC, em parceria com o Decanato de Ensino de Graduação, um programa de ações esportivas que estimule a adoção de um estilo de vida ativo e saudável pelos estudantes que residem na Casa do Estudante Universitário – CEU/UnB.

1.2 Finalidades do programa Bolsa de Tutoria para o Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida de Moradores da Casa do Estudante Universitário – CEU:

- 1.2.1** contribuir, por meio do esporte e lazer, para permanência e sucesso acadêmico de estudantes oriundos de programas de assistência socioeconômica, de escolas públicas e os cotistas negros, quilombolas, indígenas, entre outros grupos que compõem a diversidade que caracteriza o corpo discente da UnB;
- 1.2.2** estimular a criação de vínculos do estudante assistido pela moradia estudantil com a universidade, ao fortalecer a noção de pertencimento à instituição;
- 1.2.3** favorecer, por meio do esporte, o acolhimento e a integração social entre os estudantes da moradia estudantil, ao contribuir para sua integração com a vida acadêmica;
- 1.2.4** auxiliar na promoção do rendimento acadêmico dos estudantes da moradia estudantil, ao fornecer uma opção saudável de lazer e compensação do desgaste intelectual das atividades acadêmicas e minimizar os efeitos do choque social e cultural da distância da comunidade que residiam;
- 1.2.5** criar uma rede de apoio afetivo e social entre os estudantes assistidos pela moradia estudantil, ao possibilitar o convívio fraterno em torno da cultura esportiva que os conecta com toda a comunidade acadêmica (estudantes de todos os cursos, professores e técnico-administrativos).

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Tutoria para o Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida de Moradores da Casa do Estudante Universitário – CEU se caracteriza como uma “atividade comunitária”, ou seja, que se dedica a mobilizar os recursos disponíveis na universidade para promover a qualidade de vida e a integração social da própria comunidade acadêmica, em particular, por meio do atendimento às demandas de acesso ao esporte e ao lazer dos estudantes oriundos de programas de assistência socioeconômica, de escolas públicas e os cotistas negros, quilombolas, indígenas. A mobilização dos recursos abrange as seguintes estratégias:

- 2.1.1** articular o envolvimento da graduação e da pós-graduação com o planejamento, a execução e a avaliação das atividades de esporte e lazer na UnB, para o referido grupo de estudantes beneficiados, como parte do projeto político pedagógico dos cursos;

- 2.1.2** incentivar a formação de recursos humanos e a produção de conhecimentos por meio de programas e projetos de ação comunitária que contribuam para a capacitação de cidadãos comprometidos com a democratização do acesso ao esporte na sociedade brasileira;
- 2.1.3** fornecer orientação profissional, social e psicológica por meio de programas de apoio à capacitação especializada do estudante para atuar no desenvolvimento do esporte na realidade brasileira;
- 2.1.4** promover o intercâmbio do conhecimento, por meio do incentivo à transferência de tecnologias utilizadas pelas ações comunitárias para enfrentar os problemas relacionados ao desenvolvimento do esporte e do lazer nas Casas de Estudantes ou Moradias Estudantis nas universidades públicas;
- 2.1.5** intensificar a inserção profissional de acadêmicos no mercado de trabalho relacionado ao esporte, ao permitir que tenham uma primeira experiência com o esporte no meio universitário que otimize a sua empregabilidade após o término do curso;
- 2.1.6** fortalecer a criação de uma política para a promoção do esporte e do lazer na universidade, pautada em ações voltadas para o desenvolvimento sustentável.
- 2.1.7** Incluir e colaborar para a promoção da identidade, senso de pertencimento, permanência e sucesso acadêmico de estudantes oriundos de programas de assistência sócio-econômica, aos oriundos de escolas públicas e aos cotistas negros, quilombolas, indígenas, entre outros grupos que compõem a diversidade da UnB.
- 2.1.8** planejar, programar e executar ações voltadas para a cultura esportiva na CEU – Casa do Estudante Universitário, através dos espaços disponíveis, incluindo a Sala de Musculação, e as instalações do Centro Olímpico da UnB – CO.
- 2.1.9** A supervisão e acompanhamento das atividades da Tutoria para o Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida de Moradores da Casa do Estudante Universitário – CEU ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Esporte e Lazer – DEL/DAC, que deve elaborar, publicar e executar o Edital para a concessão das bolsas, e prestar contas ao final do ano para o Decanato de Assuntos Comunitários.

3 DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

- 3.1** Os candidatos à Tutoria para o Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida de Moradores da Casa do Estudante Universitário – CEU devem estar regularmente matriculados em curso, presencial ou a distância, de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) da UnB, e atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:
 - 3.1.1** ser estudante do curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, ou, ter experiência esportiva de pelo menos 10 (dez) anos na modalidade, a ser atestada por um representante da Diretoria do Clube Esportivo Universitário;
 - 3.1.2** estar vinculado a um dos Projetos de Extensão de Ação Contínua do Programa Multidisciplinar de Extensão do Esporte Universitário na UnB, o que lhe garante a supervisão de um docente do quadro efetivo da UnB;
 - 3.1.3** estar vinculado a disciplinas de estágio supervisionado, projeto de extensão ou projeto de pesquisa relacionados com a modalidade esportiva;
 - 3.1.4** ser estudante em vulnerabilidade socioeconômica e assistidos pela Diretoria de Desenvolvimento Social – DDS/DAC/UnB;
 - 3.1.5** ser oriundo de escola pública;
 - 3.1.6** ser estudante cotista dos programas regularmente desenvolvidos pela UnB (negros, quilombolas, indígenas).
 - 3.1.7** ser estudante assistido e morador da CEU – Casa do Estudante Universitário – UnB.

4 DO PÚBLICO ALVO

4.1 A Tutoria para o Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida de Moradores da Casa do Estudante Universitário – CEU se propõe a desenvolver oficinas de iniciação esportiva ou de incentivo à prática esportiva de lazer, com foco: (a) nos exercícios resistidos, a serem realizados na sala com aparelhos domésticos de musculação da CEU e (b) no uso recreativo da piscina semiolímpica do Parque Aquático da UnB, abertas à participação de todos os estudantes contemplados pelo programa de moradia estudantil, independente do nível de habilidade esportiva ou de condicionamento físico.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a manutenção deste Edital serão oriundos do Programa de Assistência ao Estudante Universitário / PNAES (4002 – MEC) e prevê a concessão de Bolsas de Tutoria para o Esporte Comunitário.

5.2 No total, serão concedidas até 3 (três) bolsas de Bolsas de para o Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida de Moradores da Casa do Estudante Universitário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, pagas mensalmente, no período de junho a dezembro de 2017 (7 parcelas). O total de recursos para este edital é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

6 DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

6.1 Compete à DEL/DAC realizar o ateste mensal da frequência dos bolsistas, mediante a assinatura da folha de frequência pelos bolsistas.

6.2 O pagamento das bolsas será efetuado, aproximadamente, 45 dias após o ateste da frequência de acordo com o quadro a seguir:

Data do ateste da frequência	Data de recebimento da bolsa
26 a 28 de junho	1ª parcela - 13 de agosto
26 a 28 de julho	2ª parcela - 13 de setembro
28 a 30 de agosto	3ª parcela - 13 de outubro
26 a 28 de setembro	4ª parcela - 13 de novembro
25 a 27 de outubro	5ª parcela - 13 de dezembro
27 a 29 de novembro	6ª parcela - 13 de janeiro
20 a 22 de dezembro	7ª parcela - 13 de fevereiro

6.3 Caso o bolsista solicite o cancelamento da bolsa, os candidatos do Cadastro de Reserva, classificados em seguida, serão convidados a atuar como Tutor do Esporte Comunitário.

6.4 Para pagamento da bolsa aos beneficiários serão aceitas contas-correntes individuais de pessoas físicas de sua própria titularidade. Não serão aceitas conta-poupança, conta corrente de terceiros ou de pessoas jurídicas.

6.5 Caso o beneficiário não possua conta corrente que atenda aos requisitos listados no item 6.4 os valores serão creditados, através de identificação via CPF, para resgate nas agências do Banco do Brasil mediante identificação do bolsista.

6.6 A concessão das Bolsas de Tutoria para o Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida de Moradores da Casa do Estudante Universitário estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros do Decanato de Assuntos Comunitários e poderá ser alterada ou suspensa sem qualquer aviso prévio.

6.7 As solicitações de Bolsas de Tutoria para o Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida de Moradores da Casa do Estudante Universitário, objeto do presente Edital, serão avaliadas pela DEA e concedidas até o limite orçamentário do DAC.

7 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 Para concorrer à Bolsa de Tutoria para Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida de Moradores da Casa do Estudante Universitário, o estudante deverá reunir a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 Formulário de Solicitação Bolsa de Tutoria para Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida de Moradores da Casa do Estudante Universitário, preenchido com:

- I dados pessoais e bancários completos do(a) beneficiário(a);
- II especificação dos dias e horários disponíveis para tutoria;
- III relação das disciplinas já cursadas que se relacionam com aptidão física;

7.1.2 Cópia da Identidade e CPF;

7.1.3 Histórico escolar atualizado;

7.1.4 Os formulários serão disponibilizados no endereço eletrônico www.dea.unb.br ;

7.1.5 Os formulários deverão ser obrigatoriamente preenchidos digitalmente;

7.1.6 Não serão aceitas solicitações manuscritas ou fora do prazo de inscrição previsto no Cronograma;

7.1.7 Não serão aceitas solicitações com documentação incompleta ou fora do prazo previsto pelo Edital.

8 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

8.1 O DAC designará uma Comissão de Seleção responsável pela avaliação das solicitações de Bolsas de Tutoria para o Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida de Moradores da Casa do Estudante Universitário

8.2 Será de responsabilidade desta Comissão:

8.2.1 Analisar a documentação solicitada em Edital e apresentada pelo candidato a bolsa;

8.2.2 Realizar entrevista com o candidato a bolsa;

8.2.3 Selecionar os bolsistas considerando as informações prestadas na inscrição relacionadas com:

8.2.3.1 seu perfil acadêmico;

8.2.3.2 seu perfil socioeconômico;

8.2.3.3 em caso de desempate, será avaliado o seu histórico escolar;

8.3 Os candidatos aprovados, mas, não classificados dentro do número de bolsas remuneradas disponíveis, podem atuar na Tutoria para o Esporte Comunitário na condição de voluntário, tendo como contrapartida, a concessão de créditos de extensão ou certificado para atividades complementares, de acordo com a proposta pedagógica do seu respectivo curso de graduação.

9 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

9.1 As propostas de atividade devem fornecer, para cada bolsa, uma carga horária correspondente a 4 (quatro) sessões semanais, cada uma com 1 (uma) hora de duração, o que perfaz uma carga horária semanal de 4 (quatro) horas/aula/semanais. As atividades devem ser realizadas todos os dias da semana, com pelo menos duas opções de horários para o público-alvo, a partir de uma consulta aos interessados.

9.2 A classificação dos candidatos será realizada de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

9.2.1 ser, de preferência, estudante em vulnerabilidade socioeconômica e assistidos pela Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE/DAC/UnB;

9.2.2 ser, de preferência, oriundo de escola pública;

9.2.3 ser, de preferência, estudante cotista dos programas regularmente desenvolvidos pela UnB (negros, quilombolas, indígenas);

9.2.4 ser, de preferência, estudante do curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física;

- 9.2.5** estar vinculado, de preferência, a um dos Projetos de Extensão de Ação Contínua do Programa Multidisciplinar de Extensão do Esporte Universitário na UnB, o que lhe garante a supervisão de um docente do quadro efetivo da UnB.
- 9.3** Os candidatos aprovados, mas, não classificados dentro do número de bolsas remuneradas previstas para a Tutoria para o Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida de Moradores da Casa do Estudante Universitário, comporão um cadastro de reserva e poderão, no caso do cancelamento dos bolsistas aprovados na primeira seleção, ser convidados para receber a bolsa remunerada.
- 9.3.1** Terão preferência para receber a bolsa remunerada em segunda chamada, os bolsistas que já atuam na Tutoria para o Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida de Moradores da Casa do Estudante Universitário na condição de voluntário, desde que indicado pela coordenação do projeto, considerando o tempo de atuação;
- 9.3.2** Caso não exista nenhum bolsista que atenda ao item 9.4.1, a bolsa será revertida para o candidato melhor classificado no cadastro de reserva que esteja disposto a participar do projeto.

10 DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1** O resultado preliminar da concessão da bolsa será divulgado pela comissão no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis a partir do encerramento da inscrição, dia 14/05, previsto para o dia 23/05/2017.
- 10.2** Os recursos poderão ser apresentados à Comissão de Seleção, na DEA, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, nos dias 23/05, das 8h-18h, e, 24/05, de 8h-18h.
- 10.3** A DEA terá 02 (dois) dias úteis, 25/05 e 26/05, para a análise dos recursos.
- 10.4** A divulgação do resultado final está prevista para o dia 26/05/2017.
- 10.5** A assinatura do Termo de Adesão e do Termo Compromisso deverá ser realizada no período de 29/05 e 30/05/2017.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1** Compete ao estudante apresentar relatório final com a avaliação das atividades realizadas, a ser realizado nos moldes do Relatório, disponibilizado no portal www.dea.unb.br, conforme as orientações constantes em seu texto.
- 11.2** Compete à DEA/DAC aplicar, junto ao público-alvo da Tutoria para o Esporte Universitário, questionário de avaliação da qualidade: da infraestrutura física, dos recursos materiais, da acessibilidade, da comunicação ao longo do semestre, do desempenho do bolsista, da organização do programa.
- 11.3** Não serão admitidos Relatórios de Prestação de Contas com documentação incompleta.
- 11.4** O prazo para apresentação da prestação de contas é de 10 (dez) dias antes do término do programa.
- 11.5** O estudante que não realizar a prestação de contas, não estará habilitado para participar de qualquer outra ação no âmbito da DEA/DAC.

12 DO CRONOGRAMA

- 12.1** Lançamento do Edital: 02/05/2017
- 12.2** Inscrições: 02/05 a 14/05/2017
- 12.3** Divulgação do Resultado Preliminar: 23/05/2017
- 12.4** Recursos na DEA: 23/05 e 24/05/2017
- 12.5** Divulgação do Resultado Final na DEA: 26/05/2017
- 12.6** Assinatura dos Termos de Adesão e Compromisso: de 29 e 30/05/2017
- 12.7** Início do exercício: Junho de 2017
- 12.8** Entrega das frequências para pagamento da primeira parcela da bolsa: 24 a 28 de cada mês.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela DEA
- 13.2** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da DEA, por motivo de interesse público ou por exigências legais.
- 13.3** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brasília, 02 de maio de 2017.

André Luiz Teixeira Reis
Decano de Assuntos Comunitários